



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
Rua Cardoso de Oliveira, nº 56 – Centro, Barra (Ba)
Fone: (074) 3662-3206

DECRETO Nº 43, de 07 de julho de 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel com área de 23 hectares, com benfeitorias e acessões, localizado no Município de Barra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e com fundamento no art. 5º, alínea “i” do mesmo diploma legal,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área de 23(vinte e três) hectares, com suas benfeitorias e acessões, situado na Ba 161, que liga Barra a Ibotirama, de propriedade do Sr. EUCLIDES GOMES DOS SANTOS e a Sra. LITA TEIXEIRA SANTOS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

Exemplos de detalhamento:

- Frente - 973 m com a BA 161;
- Fundo - 686 m com a propriedade do Sr. Edim Colete;
- Lado Direito - 180 m com a estrada da Jurema;
- Lado Esquerdo - 322 m com propriedade do Sr. Euclides Gomes dos Santos.

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à implantação do Matadouro/Frigorífico do Município de Barra.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no art. 1º, na forma da legislação vigente, inclusive no que diz respeito à avaliação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
Rua Cardoso de Oliveira, nº 56 – Centro, Barra (Ba)
Fone: (074) 3662-3206

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria do Município de Barra, para, em nome do expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bens declarados de utilidade pública.

Art. 3º. Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda fornecerá, logo que lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão / Unidade: 03.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 1.111 Construção de Matadouro

Elemento de Despesa: 4490.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2010.

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito